PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 142 2021
C.M PALMITAL 01/03/21
Rol:
AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça e Saúde
C.M. Palmital, em 03.03.21

Nº 08/2021

=PROJETO DE LEI Nº 003/2021-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio, Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades filantrópicas da área de saúde, objetivando o bem estar da população e o atendimento de emergência, ambulatorial e hospitalar, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2021 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Saúde;

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão constar do Convênio e obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.04-SECRETARIA DA SAÚDE
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde
10-Saúde
10301–Atenção Básica
103010113-Gestão em Saúde
103010113.2.137.000-Manutenção Administrativa da SMS
3.3.50.43.00.00.00-Subvenções Sociais

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Santa Casa de Misericórdiaaté R$ 480.000,00 Anuais
Associação Voluntária Câncer Dr. Fuad Haddad.....até R$ 66.000,00 Anuais

TOTAL.....até R$ 546.000,00 Anuais

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI Nº 003/2021-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 003/2021, que autoriza a Prefeitura Municipal firmar Convênio, Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área de saúde.

Cumpre-nos informar que as entidades citadas já vêm desempenhando um trabalho efetivo na área a que se destinam e cumprindo com os dispositivos legais no tocante a prestação de contas anuais e, portanto, estão aptas a receberem o apoio necessário da municipalidade.

Certos da aprovação, por tratar-se da continuidade da prestação dos serviços, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-